



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CACIMBAS/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa, conforme o relatório de pesquisa de preços, realizado a cotação no sistema de Pesquisa de Preço "Fonte de Preços" (<https://fontedeprecos.com.br/>).

2.2. mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: julho/agosto de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CACIMBAS/PB.	1.200	Hora	R\$ 23,97	R\$ 28.764,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 28.764,00

3.0. DO VALOR:

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 28.764,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da Emissão da Ordem de Serviço:

Início: 05 (Cinco) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo Período de 12 (Doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CACIMBAS**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cacimbas - PB, 03 de agosto de 2026.

Edson Barbosa Dantas

ÉDSON BARBOSA DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura